

**JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2020**

**CARGO: ENFERMEIRO**

**1) Candidato: Renan Santiago Soares**

O candidato recorreu da classificação provisória, argumentando que apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral, com data de 11.11.2020, devido à Justiça Eleitoral não ter analisado o pedido antes do término das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 014/2020.

Análise da comissão:

O candidato poderia ter anexado na sua documentação o comprovante de votação ou justificativa de voto.

Tendo em vista ser seleção somente por título, a não apresentação da documentação exigida no item 3.1. do edital desclassifica o candidato.

**Recurso INDEFERIDO.**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**1) Candidato: Marcos Antonio Pereira**

O candidato recorreu da classificação provisória, argumentando ter pontuado o critério experiência profissional, o qual possui 4 anos de experiência.

Análise da comissão:

O candidato não apresentou para fins de comprovação de experiência profissional, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, conforme item 4.3 do edital, descrevendo sua experiência profissional na ficha de inscrição.

A não apresentação dos documentos exigidos no item 4.1, fere o disposto no item 4.4 do edital.

**Recurso INDEFERIDO.**

**2) Cristiane Andreia Leite Cebulski**

A candidata recorreu da classificação provisória, solicitando reavaliação do tempo de experiência profissional.

Análise da comissão:

A documentação da candidata foi reanalisada e a candidata apresentou para fins de comprovação de experiência profissional, onde a comissão fez a contagem da experiência profissional, atingindo a candidata um total de 04 anos, 02 meses e 19 dias.

**Recurso DEFERIDO, acrescentando 0,5 a pontuação final.**

Xanxerê, 14 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
NOMEADA PELO DECRETO 304/2020